LEI MUNICIPAL N° 3.708

Concede reajuste de vencimentos ao Funcionalismo Publico Municipal.

SEBASTI├O OLEGÁRIO HAEFFNER, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam reajustados em 40 % (quarenta por cento) os vencimentos dos funcionarmos efetivos, dos detentores dos cargos em comissπo e funções gratificadas, magistério, servidores, inativos e pensionistas do Município de Carazinho.

Paragrafo único - Os detentores dos cargos em comissπo CC-5 e CC-6 ficam reajustados em 35 % (trinta e cinco por cento).

Art. 2° - As despesas decorrentes desta Lei correrπo à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrario esta Lei entrara em vigor na data de sua publicaçπo, com efeitos para fins de pagamento a contar de 1° de março de 1988.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 22 DE MARÇO DE 1988.

a)SEBASTI├O OLEGÁRIO HAEFFNER
Prefeito Municipal

a)LUIZ RUDY BECKER
Sec.Mun.Administraçπo